

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2010

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 296/2010, de 15 de abril de 2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **Pregão** (presencial), tipo **Menor Preço (global)**, a ser realizada em sessão pública presencial a partir das **08:30 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **06/07/2010**, oriunda do Processo nº 201000047000760, destinado a contratação de empresa especializada em **manutenção preventiva e corretiva de 03 (três) elevadores** desta Corte, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, Lei estadual nº 16.920 de 08 de fevereiro de 2010, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou no site www.tce.go.gov.br.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, Goiânia-GO

Fone/Fax: (0-xx-62) 3201-9028

Victor Deusdara Cruvinel

Pregoeiro



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2010

(FAVOR ENVIAR VIA FAX)

A licitante interessada em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do Pregoeiro, enviar este recibo à Comissão Permanente de Licitações pelo fone/fax 0-xx-62-3201-9176, contendo os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE: _____

C.N.P.J.: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

DATA: _____

(assinatura)

OBS: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente à licitante.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2010 – TCE-GO

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, telefones: (62) 3201-9028 e (62) 3201-9060, por intermédio do pregoeiro e da equipe de apoio instituída pela **Portaria nº 296/2010**, torna público o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2010**, Processo nº **201000047000760**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, Lei estadual nº 16.920 de 08 de fevereiro de 2010, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou no site www.tce.go.gov.br.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – TERMO DE VISTORIA
ANEXO III – PLANILHA MODELO DE PROPOSTA
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO
ANEXO V – OUTRAS DECLARAÇÕES
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, Goiânia – Goiás, Edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Anexo, 1º andar, Sala dos Conselheiros Aposentados do TCE-GO.

DATA: 06/07/2010
HORA: 08:30

O edital e as informações complementares poderão ser obtidas pela internet no site: www.tce.go.gov.br, pelo e-mail: cpl@tce.go.gov.br, ou junto ao pregoeiro e/ou equipe de apoio no endereço ou telefones indicados no preâmbulo deste edital (Bloco C, 3º Andar, Coordenação de Fiscalização Estadual – CFE).

A proposta comercial e a documentação, relativas à licitação, serão recebidas na data, horário e local acima informados ou, caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, quando os licitantes deverão apresentar dois envelopes devidamente fechados, designados **ENVELOPE Nº 01**, contendo a proposta comercial, e **ENVELOPE Nº 02**, contendo a documentação comprobatória de sua habilitação, os quais deverão indicar expressamente, na parte externa, o seguinte:

AO SR. PREGOEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2010
EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

AO SR. PREGOEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2010
EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

1. OBJETO DO PREGÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva em 03 (três) elevadores localizados no Tribunal de Contas do Estado de Goiás, **conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência**, que faz parte deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.1. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos.

2.2. Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

2.2.1. concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei federal 8.666/93;

2.2.3. que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás – SEACS e ainda aqueles que não estiverem com cadastro homologado no CADFOR;

2.2.4. que esteja reunida em consórcio ou coligação.

2.3. Uma só pessoa não poderá representar duas ou mais empresas participantes.

2.3.1. O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do sub item 2.3.

2.4. É facultado ao pregoeiro ou a qualquer autoridade superior:

2.4.1. a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento obrigatório que deveria constar originariamente da proposta;

2.4.2. relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

2.4.3. convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

2.5. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.6. Em obediência ao que dispõe o art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal - a adjudicação e consequente emissão de Nota de Empenho para a contratação dos licitantes vencedores deste pregão fica condicionada à liberação do respectivo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

recurso orçamentário, respeitado o prazo de validade da proposta.

2.7. As dúvidas decorrentes da interpretação deste edital, as impugnações e os pedidos de informações adicionais que se fizerem necessários à elaboração das propostas deverão ser apresentadas ao pregoeiro, por escrito, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data de abertura da licitação, no horário e endereço constantes do preâmbulo deste edital.

2.7.1. As dúvidas e os pedidos de informação de que trata o sub item anterior não constituirão motivos para que se altere a data e o horário do pregão;

2.7.2. As dúvidas e pedidos de informação, bem como as respostas fornecidas, deverão ser divulgadas a todos os que retirarem o edital, resguardado o sigilo quanto à identificação da empresa consulente;

2.7.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre os pedidos de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

2.7.4. Quando acolhida a petição de impugnação a este edital, será designada nova data para a realização deste pregão.

2.8. As alterações que venham a ocorrer no edital serão divulgadas pela mesma forma com que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo estabelecido, salvo se a alteração, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

2.9. As situações não previstas neste edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observada a legislação.

2.10. Este edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato.

2.11. As empresas licitantes assumem todos os custos com a preparação e apresentação de suas propostas, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

2.12. As licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

2.13. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultadas as supressões além desse limite, mediante acordo entre a contratante e a contratada.

2.14. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

2.15. Conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.15.1. Para usufruir dos benefícios estabelecidos nesta Lei, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nesta Lei, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (Certidão emitida pela Junta



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte);

2.15.2. Após a fase de lances, as licitantes que se declararam microempresas ou empresas de pequeno porte e que se enquadrarem nos critérios de empate (art. 44) passarão aos procedimentos descritos no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006. O pregoeiro convocará a primeira empresa para novo lance;

2.15.3. Não ocorrendo o lance, o sistema convocará a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte empatada e assim sucessivamente, até a ocorrência de um lance ou a desistência de todas as licitantes aptas a usufruir do benefício. Definido o novo vencedor ou mantido o lance originalmente vencedor, a sessão do Pregão transcorrerá sem alterações.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. As licitantes deverão estar previamente cadastradas junto ao Cadastro de Fornecedores – CAD-FOR. Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as condições estabelecidas no art. 85, § 2º da Lei estadual nº 16.920/2010, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas;

3.1.1. Não havendo pendências documentais será emitido o CRRC - Certificado de Regularidade de Registro Cadastral no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação;

3.1.2. A licitante que queira se cadastrar no CADFOR poderá solicitar a relação de documentos através do site: www.comprasnet.go.gov.br e endereçar a documentação correspondente conforme determinado neste “site”.

3.2. O representante da empresa, entendendo-se como tal seu proprietário, sócio, dirigente ou assemelhado, ou procurador, deverá apresentar-se ao pregoeiro para fins de credenciamento, munido dos documentos abaixo relacionados, com o que será o único admitido a intervir nas fases do pregão, respondendo por sua representada:

a) carteira de Identidade ou outro documento de identificação oficial equivalente (original e uma cópia);

b) no caso de procurador: instrumento público ou particular de procuração onde esteja declarado expressamente ter poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao pregão, em nome do proponente;

b.1) no caso de instrumento particular de procuração, deverá vir acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante (contrato social ou similar);

c) no caso de sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar documento comprobatório de capacidade para representar a empresa (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE), no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos ENVELOPES nº 01 e nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), tão logo sejam estes solicitados pelo pregoeiro.

3.4. A não apresentação ou a incorreção do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

seu representante de se manifestar durante as fases do pregão, de ofertar lances verbais, e de praticar os demais atos inerentes ao certame em nome da empresa.

3.5. Os documentos exigidos em qualquer fase deste pregão poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, seja por cartório competente, seja pelo pregoeiro e membros de sua equipe de apoio à vista do respectivo original, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial.

4 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1. No ENVELOPE nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta comercial, apresentada na forma do **Anexo III**, com observância das seguintes exigências:

- a) ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas;
- b) ser datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, com poderes para tanto. Deverá constar o nome legível da pessoa que assina;
- c) possuir a Razão Social e o CNPJ da licitante;
- d) conter indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da mesma, **declarando** que, nesse prazo, os preços constantes na proposta ou em seu lance de menor valor são fixos e irrevogáveis. Em caso de omissão do prazo de validade, presumir-se-á 60 (sessenta) dias.

4.2. Sob pena de desclassificação da empresa licitante, a proposta deverá estar assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.

4.3. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário e, existindo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

4.3.1. Constatada a divergência prevista no item anterior, o pregoeiro efetuará as correções necessárias.

4.4. Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este edital.

4.5. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.6. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos. A definição da licitante vencedora, por uma questão de isonomia, tomará como base os preços cotados com todos os tributos inclusos.

4.7. A licitante deverá apresentar Proposta Comercial, devendo o preço incluir todos os custos diretos e indiretos, tributos, etc. constituindo assim, a única remuneração pelo objeto a ser contratado.

4.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

5 – DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, será dado início à sessão do pregão, sendo recomendável a presença dos participantes, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura.

5.1.1. É facultado ao pregoeiro, antes da abertura dos trabalhos, e, no horário destinado ao início do pregão, discorrer aos presentes sobre como se desenvolverá a sessão do pregão;

5.1.2. O pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, solicitará aos representantes que apresentem os documentos na forma do item 3 deste edital, passando à identificação e credenciamento de 1 (um) representante por empresa participante.

5.2. ABERTURA DA SESSÃO

5.2.1. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, Anexo IV e os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação;

5.2.2. Após o encerramento da fase de credenciamento de que trata o item 3, o pregoeiro declarará aberta a sessão do pregão, após o que não serão mais admitidos novos proponentes.

5.2.3. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

5.2.4. **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES** – A seguir, o pregoeiro providenciará o recolhimento do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e do ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

5.2.5. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

5.3. LANCES VERBAIS

5.3.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no sub item 5.2.5, somente participarão da rodada de lances verbais e sucessivos a proposta de menor preço e as 02 (duas) melhores propostas subsequentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos, totalizando 03 (três) propostas;

5.3.2. Serão realizadas tantas rodadas de lances quantas sejam necessárias à definição do menor lance para o valor total global do Termo de Referência - ANEXO I.

5.3.2.1. Entende-se por uma “rodada” cada oportunidade dada aos participantes, de ofertar, verbalmente, lance que seja inferior ao menor preço ofertado até aquele momento.

5.3.3. Durante as rodadas, será permitido às licitantes o uso de celulares ou outros meios de comunicação, para consulta à empresa que representa, pelo tempo disponibilizado pelo pregoeiro. Os



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

veículos de comunicação deverão ser providenciados pelos licitantes;

5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances;

5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar;

5.3.6. As empresas que não estiverem representadas na sessão do pregão para participação dos lances verbais, mas que se enquadrem em uma das situações contidas nos sub itens 5.2.5 ou 5.3.1, terão como menor e definitivo preço ofertado, aquele constante em sua PROPOSTA COMERCIAL e serão contadas para efeito de totalização das três empresas de que trata o sub item 5.3.1;

5.3.7. O pregoeiro definirá e apresentará as empresas que participarão da rodada de lances verbais e dará início à convocação para a oferta de lances;

5.3.8. A convocação para a oferta de lances, pelo pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados pelas empresas, iniciando-se com a empresa que tenha ofertado o maior preço em sua proposta comercial e finalizando com a de menor preço, devendo o lance ofertado ser inferior ao de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

5.3.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

5.3.10. A apresentação de lance é facultativa; entretanto, a desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante daquela etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

5.3.11. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor;

5.3.12. Declarado o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.3.13. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, o sistema averiguará se houve empate, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3.13.1. Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada detentora da melhor oferta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o convocar-se-á as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

5.3.14. Havendo empate, respeitado o disposto nos itens 5.3.13 e 5.3.13.1.acima, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

- a) o disposto no § 2º do Art. 4º da Lei estadual nº 16.920/2010;
- b) sorteio, em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

5.3.15. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.3.13 e 5.3.14, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta;

5.3.16. Quando nenhuma licitante apresentar proposta válida, isto é, todas licitantes forem consideradas desclassificadas, a licitação será considerada fracassada.

5.4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.4.1. O critério de julgamento é baseado no menor preço global;

5.4.2. Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço global, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 5.4.9 deste Edital;

5.4.3. Encerrada a etapa de lances, e a qualquer momento, o Pregoeiro poderá ofertar, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.4.4. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

5.4.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

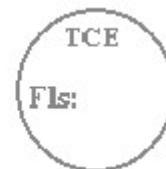
5.4.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições dos itens 5.3.13 e 5.3.14, e esta deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade (documentação para fins de habilitação).

5.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para a licitante que apresentou proposta do menor preço final, ressalvado o previsto no item 5.4.9, deste Edital.

5.4.8. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 5.4.9, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação.

5.4.9. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) com valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documen-



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

tação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

c) apresentarem proposta alternativa tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

5.4.10. Caso ocorra desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste Edital.

5.4.11. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

5.4.12. O resultado final será disponibilizado no site: www.tce.go.gov.br, para intimação e conhecimento dos interessados.

5.5. DA HABILITAÇÃO

5.5.1. O ENVELOPE Nº 02, contendo a documentação comprobatória de habilitação, deverá ser entregue em envelope não-transparente e fechado.

5.5.2. A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances. A licitante deverá estar registrada no CADFOR (Cadastro de Fornecedores do sistema [SE@CS](#) do Estado de Goiás), com o seu CRRC (Certificado de Regularidade de Registro Cadastral) em vigência, compatível com o objeto licitado.

5.5.3. A licitante regularmente cadastrada fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos sub-itens 5.5.4.1, 5.5.4.2 e 5.5.4.3 do subitem 5.5.4 deste Edital, desde que estejam com regularidade e com suas datas de vencimento em vigor na data da realização da sessão.

5.5.4. Para habilitar-se nesta licitação, as licitantes deverão apresentar a documentação que segue:

5.5.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes dos titulares para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa. No caso de sociedade por ações e demais sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados na Junta Comercial, dispensada a sua apresentação nesta fase caso o respectivo documento já tenha sido apresentado na fase de credenciamento – item 3.1.1;

c) inscrição no registro competente do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

5.5.4.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- c) certidão(ões) negativa(s), ou certidão(ões) positiva(s) com efeitos de negativa, comprovando a regularidade perante a Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- d) certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Estado de Goiás;
- f) certificado de regularidade de situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) certidão negativa de débito – CND, ou certidão positiva com efeito de negativa, comprovando a regularidade perante a seguridade social (INSS);

5.5.4.2.1. no caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica;

a.1) as licitantes cuja sede esteja situada fora da Capital de Goiás deverão apresentar relação dos Cartórios de Distribuição da Comarca que expedem a certidão, emitida pelo órgão competente, bem como uma certidão emitida por cada Cartório Distribuidor;

5.5.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando serviços da mesma natureza ou similares ao da presente licitação, devendo o(s) documento(s) conter(em) o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma de que o **TCE-GO** possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s);

b) Termo de Vistoria, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE, nos moldes do Anexo II deste Edital, comprovando que a licitante vistoriou os elevadores e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais e do grau de dificuldade existente para execução dos serviços objeto a ser contratado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

5.5.4.5. OUTRAS DECLARAÇÕES – ANEXO V

a) Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 118, inciso V, da Lei estadual nº 16.920, de 08 de fevereiro de 2010;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

5.5.4.6. As declarações e os documentos incorretos, ausentes e/ou omissos que possam ser substituídos imediatamente ou obtidos por meio eletrônico, não acarretarão a inabilitação da licitante, desde que a falha formal seja sanada no próprio ato de habilitação;

5.5.4.7. As certidões que não possuem prazo de validade serão consideradas a partir da data de emissão, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes;

5.5.4.8. A aceitação das certidões extraídas via Internet fica condicionada à prévia averiguação, pelo pregoeiro, de sua veracidade, mediante conferência no respectivo site;

5.5.4.9. Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, seja por cartório competente, seja pelo pregoeiro e membros de sua equipe de apoio à vista do respectivo original, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial;

5.5.4.10. Sob pena de inabilitação da licitante, os documentos de habilitação deverão ser assinados pelo representante legal da empresa ou pelo procurador da mesma, devendo constar nestes a assinatura e o nome legível do subscritor.;

5.5.4.11. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na incompleta.

6 – DOS RECURSOS

6.1. Qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, a intenção de interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões, no prazo máximo de 10 (dez) minutos após abertura do prazo recursal pelo pregoeiro.

6.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

6.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso.

6.4. À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem, contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

6.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo para o(s) item (ns) que disser respeito, cabendo à autoridade competente julgá-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

6.7. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

6.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação, por escrito via fax e divulgação nos "sites" pertinentes.

7 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao fornecedor vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

7.2. Decididos os recursos, porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

7.3. A homologação da presente licitação compete ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a pessoa cuja esta competência tenha sido delegada.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

8.1. As impugnações e esclarecimentos ao Edital do Pregão serão recebidos em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão do Pregão.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis.

8.3. Deferida a impugnação contra o Edital do Pregão, será designada nova data para realização do certame.

9– DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

9.1. Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho a favor da(s) Adjudicatária(s), que após a entrega do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, deverá(ão) protocolizar perante ao Tribunal de Contas do Estado, na Divisão Administrativa, a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) correspondente(s).

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pelo TCE da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela Divisão Administrativa.

9.3. Para efetivação do pagamento ainda será solicitada a apresentação do CRRC – Certificado de Regularidade de Registro Cadastral e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pela Divisão de Orçamentos e Financias do TCE, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

9.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 9.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto perdurar pendência em relação a parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.6. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

9.7. Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária 2010.0201.01.032.3002.2.035, Grupo 03, natureza de despesa 3.3.90.39.15 (Serviços de Manutenção, Limpeza, Conservação de Bens Móveis), do corrente exercício.

11 – DAS PENALIDADES

11.1. À licitante e à contratada, que incorram nas faltas referidas no art. 200 da Lei estadual nº 16.920/2010, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos artigos 201 e 204 da referida Lei.

11.2. A inexecução contratual, ou de instrumento equivalente, inclusive por atraso injustificado na execução, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

11.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12 . DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Após homologação será emitida Nota de Empenho em favor da(s) licitante(s) vencedora(s). O ajuste firmado entre as partes será formalizado através da Nota de Empenho, conforme faculta o § 2º do Art. 143 da Lei estadual nº 16.920/2010, na qual será registrado, no que couber, o disposto no Art. 137 da Lei estadual nº 16.920/2010.

12.2. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recusar-se a assiná-lo, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e respeitado os procedimentos já definidos neste Edital, será declarada a nova adjudicatária do objeto deste Pregão.

12.3. Neste caso, a recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

12.4. Como condição para celebração do ajuste e durante a sua vigência, sempre que a administração o requerer, o fornecedor registrado deverá apresentar rol que contemple todo o quadro societário da empresa, constante inclusive os sócios anônimos, quando houver.

12.5. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 176 a 179 da Lei estadual nº 16.920/2010.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

13.2. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.3. É vedada a subcontratação do objeto ora licitado, sem a expressa anuência da Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

13.4. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

13.5.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

13.6. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do §1º do artigo 154, Lei estadual nº 16.920/2010.

13.7. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente, inabilitar a licitante sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, respeitando os procedimentos já descritos neste Edital até que seja o objeto adjudicado à licitante declarada vencedora.

13.8. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelo site: www.tce.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura do Pregão.

13.9. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, salvo a situação prevista no item 5.4.9 deste Edital.

14. FORO

14.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 11 de maio de 2010.

LUCIANA PIRES BORGES
EQUIPE DE APOIO

LUIZ PAULO BARBOSA DA CONCEIÇÃO
EQUIPE DE APOIO

NÍVIA DE OLIVEIRA FILHO
EQUIPE DE APOIO

PRISCILA SIQUEIRA PEU
EQUIPE DE APOIO

VICTOR DEUSDARA CRUVINEL
PREGOEIRO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto deste certame é a contratação de empresa jurídica especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva com utilização de peças, insumos e componentes genuínos dos respectivos fabricantes em 3 (três) elevadores sendo 1 (um) da marca Schindler, no Edifício Dr. Dr. Waldir de Castro Quinta, (Bloco C) e 2 (dois) , marca Otis, no Edifício Dr. Pedro Ludovico Teixeira, localizado no Tribunal de Contas do Estado de Goiás - Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 332 Centro Goiás.conforme Caderno de Especificações Técnicas e Anexo I, Anexo II orçamento estimativo, entende-se por :

- manutenção preventiva: aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações dos elevadores, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas; e
- manutenção corretiva: aquela destinada a reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados nas instalações dos elevadores, mantendo-as em perfeito funcionamento.

2.VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1.O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

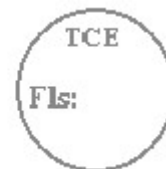
2.A critério do CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Para efeito das presentes Especificações, o termo Tribunal ou CONTRATANTE significa Tribunal de Contas do Estado de Goiás, órgão que contratará os serviços objeto da presente licitação, o termo CONTRATADO define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da licitação, e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o Tribunal perante o CONTRATADO e a quem este último deverá reportar-se.

3.2. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- às disposições legais da União e do Governo do Estado de Goiás;
- às normas e especificações constantes deste caderno;
- às prescrições e recomendações dos fabricantes;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- às normas da ABNT;

- às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

3.3. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar as especificações e vistoriar as instalações dos elevadores, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

3.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das presentes especificações não poderão, jamais, constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos, de serviços, peças e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto.

3.5. A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, sub-empregados etc.

3.6. As máquinas e os equipamentos que o CONTRATADO levar para o local dos serviços somente poderão ser retirados das dependências do Tribunal de acordo com as regras e procedimentos internos do TCE-GO

3.7. Todos os materiais e peças a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.

3.8. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar ao CONTRATADO a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais e peças ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais e peças empregados nos serviços.

3.9. O CONTRATADO interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

- assim estiver previsto e determinado no Contrato;

- a FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito.

3.10. A inobservância das presentes especificações técnicas implicará na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo o CONTRATADO refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

3.11. O CONTRATADO fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, as peças, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários.

3.12. Se, para facilitar seus trabalhos, o CONTRATADO necessitar elaborar desenhos de execução, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

3.13. O Tribunal poderá, a qualquer tempo, instalar acessórios que visem melhorar a qualidade dos elevadores ou o aproveitamento do espaço interno. São exemplos de acessórios: intercomunicadores entre a cabine e a recepção do edifício, monitores de propaganda e sistemas de monitoramento remoto. Em todos os casos, o Tribunal compromete-se a consultar previamente o CONTRATADO para eventual adequação técnica ou contratual.

4. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O CONTRATADO deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia o contrato proveniente deste certame assim como a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome de engenheiro devidamente qualificado para esse fim, pertencente ao seu quadro técnico permanente.

4.2. O CONTRATADO deverá iniciar a prestação dos serviços somente após o recebimento de ORDEM DE SERVIÇO expedida pelo CONTRATANTE contendo autorização específica para tal fim.

4.3. A equipe técnica do CONTRATADO deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços. Caberá ao CONTRATADO o fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual à sua equipe técnica.

4.4. Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada por ela terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais peças e equipamentos relativos aos serviços, ainda que nas dependências do CONTRATADO.

4.5. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica do CONTRATADO, quando julgar necessário ou conveniente à boa execução dos serviços contratados.

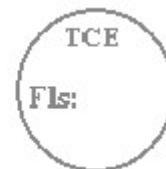
4.6. O CONTRATADO cuidará para que toda a área sob sua responsabilidade (casas de máquinas e outras) permaneça sempre limpa e organizada.

4.7. A critério da FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deverá apresentar os materiais substituídos ou, antes, solicitar ou aguardar autorização prévia, para que seja verificada a necessidade real da substituição ou reparo do material ou equipamento.

4.8. Os materiais a serem empregados devem ser de ótima qualidade, sendo que a FISCALIZAÇÃO poderá recusar aplicação de substitutos que julgar não convenientes à manutenção de desempenho ou vida útil dos equipamentos e sistemas.

4.9. Materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo o CONTRATADO providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

4.10. O Serviço de Manutenção Preventiva deverá ser prestado conforme as especificações a seguir.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.10.1. A Manutenção Preventiva deverá ser executada em datas agendadas com a FISCALIZAÇÃO, no horário de expediente do Tribunal. A Manutenção Preventiva também poderá ser executada fora do expediente normal do Tribunal, desde que a FISCALIZAÇÃO solicite previamente ou a CONTRATADA firme acordo com a FISCALIZAÇÃO através de notificação oficial.

4.10.2. Devem ser contempladas todas as rotinas estabelecidas no Anexo I do presente Termo de Referência, assim como outras que sejam necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos, mediante prévio acordo com a FISCALIZAÇÃO.

4.11. O Serviço de Manutenção Corretiva deverá ser prestado conforme as especificações a seguir.

4.11.1. A manutenção corretiva será executada sempre que houver necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento dos elevadores do Tribunal, ou quando requerida pela FISCALIZAÇÃO.

4.11.2. A manutenção corretiva deverá ser prestada pelo CONTRATADO, mediante chamado telefônico, ao número por ele indicado, dentro dos seguintes limites:

a) em casos de acidentes ou de pessoas presas na cabine, em dias úteis, no horário de expediente do Tribunal (i.e., das 6.30 horas às 18.30 horas), o prazo máximo de atendimento, após a chamada, deverá ser de 30 (trinta) minutos;

b) nos demais casos, o prazo máximo de atendimento deverá ser 2 (duas) horas, contadas a partir da chamada;

b.1) o prazo de 2 (duas) horas será contado dentro do horário de funcionamento normal do Tribunal, ou seja, em dias úteis entre 6.30 h e 18:30h, interrompendo-se a contagem às 18:30h de um dia e reiniciando-se às 8:00h do dia útil seguinte;

b.2) no caso de mais de um elevador de um mesmo prédio parados, o prazo máximo de atendimento será reduzido para 1 (uma) hora, contadas a partir da comunicação telefônica ao CONTRATADO.

c) em qualquer dos casos, o CONTRATADO fica obrigado a colocar os elevadores em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas a partir da parada do elevador.

d) decorridos os prazos descritos neste subitem, sem o atendimento devido, fica o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, autorizado a contratar os serviços de outra empresa e a cobrar da licitante vencedora os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos equipamentos e materiais ofertados.

4.11.3. O CONTRATADO deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO lista atualizada dos profissionais que atenderão ao Tribunal em fins de semana, feriados e períodos noturnos nos casos de falha no sistema que caracterizem situação emergencial.

4.11.4. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados com fornecimento de todas as peças, componentes e acessórios genuínos dos respectivos fabricantes, não fazendo parte da cobertura as peças especificadas no item 6 deste Termo de Referência.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

4.12. Em cada visita realizada pelo CONTRATADO, tanto para manutenção preventiva quanto corretiva, deverá ser elaborado um Boletim de Visita onde serão indicados os serviços realizados e a relação de peças eventualmente substituídas, além de outros registros pertinentes. Esse boletim deverá ser visado pela FISCALIZAÇÃO por ocasião da visita e compor a documentação que acompanha a fatura mensal dos serviços do CONTRATADO. No momento da visita, uma cópia do boletim será repassada à FISCALIZAÇÃO para ser anexada ao livro de ocorrências.

5. EXTENSÃO DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

5.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto da presente licitação, serão prestados com fornecimento de todas as peças, componentes e acessórios genuínos dos respectivos fabricantes, necessários ao adequado funcionamento dos elevadores. Não fazem parte da cobertura as seguintes peças e componentes:

- instalações da casa de máquinas, passadiço e poço, circuitos para alimentação do quadro de força da casa de máquinas e respectivos dispositivos de proteção desse quadro, instalações de pára-raios, janelas, iluminação, sistema de ventilação ou exaustão forçada, extintor de incêndio (ressalvados os casos indicados no item 4.9.), alvenaria e pinturas;
- aqueles oriundos de alterações de características originais ou, no caso de acessórios, substituição por outros de tecnologia mais recente, desde que tais alterações e substituições tenham sido solicitadas pelo Tribunal;
- todos cuja substituição seja necessária face à ocorrência de atos de vandalismo ou de incêndio, desde que esse último não tenha sido originado por falha na manutenção dos elevadores.

6. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. O CONTRATADO deverá emitir mensalmente Nota fiscal/fatura de serviços, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com indicação dos serviços executados, e do número do contrato. À exceção da primeira e da última Nota Fiscal do contrato, as demais deverão coincidir com o mês civil. Para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes comprovações:

6.1.1. regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;

6.1.2. Não será recebida pela FISCALIZAÇÃO a Nota Fiscal que não vier acompanhada do relatório técnico mensal subscrito pelo responsável técnico, contendo as descrições das rotinas de manutenção, as indicações de datas e mensurações preventivas realizadas e de todas as ocorrências de manutenção corretiva. Outros itens que se fizerem necessários poderão ser incluídos no relatório mensal, mediante acordo entre o responsável técnico e a FISCALIZAÇÃO.

6.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.2 Todos os elevadores do Tribunal têm a cabine com acabamento de paredes em aço inox escovado e piso revestido em granito (Bloco C e Anexos). As portas são corrediças de abertura lateral, revestidas com mesmo material da parede das cabines. As portas são dotadas de dispositivo de controle de fechamento em barras de proteção eletrônica contendo emissores e sensores de infravermelho

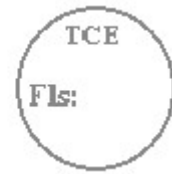
8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Além das rotinas discriminadas no Anexo I a este Termo de Referência, deverão ser adotadas pela CONTRATADA as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas, indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos.

8.2. A CONTRATADA deverá zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar imediatamente à FISCALIZAÇÃO sempre que forem verificadas infiltrações, corrosões e outras avarias que possam prejudicar o perfeito funcionamento e/ou a vida útil dos elevadores e suas instalações.

Divisão Administrativa do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 15 de março de 2010.

Carlos Augusto Quinta
Diretor



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

DESCRIÇÃO TÉCNICA

01 (um) elevador : Marca Schindler

Velocidade : 1 ms .

Capacidade: 420 kg 06 passageiros

Paradas : 04 (quatro) entradas (04)

Comando : Miconic E

Casa de maquinas : Superior

Operador de porta : Eletro mecanico

Sinalização de cabina : IPD Digital

Sinalização de pavimentos : IPD Digital

Potencia do motor : 6 hp

Tensão de rede : 380 V

Frequência de rede : 60 Hz.

Porta de Pavimento : Automática abertura Latereal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

02 elevadores : Marca Otis

Velocidade : 1 ms

Capacidade : 420 kg 06 passageiros

Paradas : 05 (cinco) entradas (05)

Comando : ADV 210 2 velocidades

Casa de máquinas : Superior

Operador de porta : Mrds

Sinalização de cabina : POC Digital

Sinalização de pavimentos : Digital na botoeira

Potencia do motor : 6 hp

Tensão : 380 V

Frequência de rede : 60 HZ

Portas de Pavimento : Automática abertura Lateral

Divisão Administrativa do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
GOIÁS, em Goiânia, 15 de março de 2010.

Carlos Augusto Quinta
Diretor



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Item	Descrição	Fabricação	Quant.	Preço Unitário Mensal (R\$)	Preço Total Mensal (R\$)
01	Bloco C	Shindler	01		
02	Elevador do Ed. Anexo	Otis	02		
Total mensal					
Total anual					

Manutenção Preventiva

Deverá ser realizada mensalmente em cada elevador, de acordo com calendário a ser definido em conjunto com o contratante, com observância aos manuais e normas técnicas especiais, objetivando a ocorrência de quebras ou defeitos.

Manutenção Corretiva

Colocar os elevadores em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição de peças defeituosas e/ ou execução de regulagem e ajustes mecânicos que se façam necessários. Conforme caderno de especificação.

Carlos Augusto Quinta
Diretor



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1.1 PERIODICIDADE

1.1.1 Deverá ser realizada mensalmente em cada elevador, de acordo com calendário a ser definido em conjunto com o Contratante, com observância aos manuais e normas técnicas específicas, objetivando prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos.

1.2 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Além dos cuidados recomendados em manuais e normas técnicas específicas e o determinado neste caderno, para cada elevador, deverão ser realizados os seguintes serviços de manutenção preventiva:

1.2.1 Limpeza geral;

1.2.2 Ajustes, regulagens e lubrificações;

1.2.3 Igualação da tensão de todos os cabos de tração, bem como reparo e, quando for o caso, substituição dos cabos condutores;

1.2.4 Exame de todos os dispositivos de segurança e reguladores;

1.2.5 Execução de testes de segurança, conforme a legislação vigente;

1.2.6 Realização de testes gerais de operação;

1.2.7 Substituição de peças quebradas, ou gastas pelo uso.

1.3 PROCEDIMENTO MENSAL

1.3.1 DIVERSOS

1.3.1.1 Verificar as corrediças das guias ou as roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e manter as guias adequadamente lubrificadas;

1.3.1.2 Verificar os cabos de aço como fator de segurança;

1.3.1.3 Realizar vistoria nos cabos de aço de elevação verificando se há trincas ou rompimentos nas cordoalhas de aço que formam o conjunto. Esta vistoria deve ser executada no ponto central do comprimento do cabo (região de maior trabalho). Se houver no mínimo três cordoalhas com seções rompidas, o cabo deverá ser substituído.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

1.3.1.4 Igualar a tensão dos cabos condutores;

1.3.1.5 Examinar todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos;

1.3.1.6 Substituir as sapatas das portas dos elevadores quando danificadas;

1.3.1.7 Consertar e alinhar as portas dos elevadores;

1.3.1.8 Verificar no funcionamento das portas dos elevadores, se há desnivelamentos (emperramento) em cada pavimento, embuchamento danificado, trincos desregulados, roldanas gastas, e seu alinhamento com piso

1.3.1.9 Substituir todas as peças e lâmpadas que compõem as botoeiras, quando necessário;

1.3.1.10 Verificar o sistema de ventilação eletromecânica existente na cabina de cada elevador.

1.3.2 MOTORES DE CC, CONVERSOR ESTÁTICO E CAIXAS REDUTORAS

1.3.2.1 Verificar o funcionamento dos tiristores, regulando-os se necessário;

1.3.2.2 Manter limpos e desimpedidos os espaços físicos da casa de máquinas instalada em cima da prumada do edifício, informando à Contratante a existência de infiltração e outras irregularidades, quando houver.

1.3.3 FREIOS

1.3.3.1 Remover da superfície de contato do tambor todo o resíduo de óleo e graxa;

1.3.3.2 Ajustar a folga excessiva entre as sapatas e discos de superfície de contato dos tambores de freio.

1.3.4 QUADRO DE COMANDO

1.3.4.1 Fazer a remoção da poeira e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros;

1.3.4.2 Verificar e ajustar, se necessário, os temporizadores, relês, chaves com mau contato, relês de cola e circuitos de proteção.

1.3.5 NOS ANDARES

1.3.5.1 O nivelamento das cabines em relação aos diversos pavimentos será automático e não deverá exceder as seguintes tolerâncias com carga total:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- corrente alternada com 2 velocidades: 25mm;
- corrente alternada com controle eletrônico de velocidade: 10mm;
- corrente contínua : 10mm.

1.3.5.2 Remover toda a poeira das faces internas e externas das portas, aplicando, em seguida, na face interna, fina camada de óleo com querosene;

1.3.5.3 Fazer a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas) e aplicação de fina camada de óleo com querosene;

1.3.5.4 Proceder à limpeza em toda a extensão das soleiras;

1.3.5.5 Proceder à limpeza geral das roldanas e dos trincos e, em seguida, lubrificação dos eixos;

1.3.5.6 Ajustar qualquer folga excessiva nos roletes excêntricos das suspensões das folhas da porta e dos contatos dos trincos e ganchos;

1.3.5.7 Verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores de ligação.

1.3.6 CABINES

1.3.6.1 Fazer a remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras;

1.3.6.2 Remover toda a poeira das faces externas nas portas, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, enxugando todo o excesso;

1.3.6.3 Remover todo o material depositado nas suspensões, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, enxugando o excesso;

1.3.6.4 Proceder a limpeza geral das barras articuladas aplicação de óleo fino nas articulações;

1.3.6.5 Fazer a remoção da poeira das grades de ventilação;

1.3.6.6 Remover o lixo e a poeira da tampa do teto, e aplicação de fina camada de óleo com querosene, enxugando todo o excesso;

1.3.6.7 Fazer a remoção da poeira dos ventiladores e exaustores e lubrificação das buchas;

1.3.6.8 Liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo;

1.3.6.9 Verificar a graxa dos conjuntos operadores das portas;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

1.3.6.10 Verificar a partida, parada e nivelamento;

1.3.6.11 Verificar a sapata de segurança e fotocélula;

1.3.6.12 Verificar a abertura e fechamento das portas;

1.3.6.13 Verificar o funcionamento das botoeiras, sinalizadores e luz de emergência;

1.3.6.14 Trocar os acrílicos dos tetos das cabines dos elevadores, bem como o piso, quando danificados;

1.3.7 CONTRAPESOS

1.3.7.1 Fazer a remoção da poeira da suspensão, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene nos materiais ferrosos;

1.3.7.2 Ajustar a folga excessiva entre as corrediças deslizantes.

1.3.8 POÇO/PÁRA-CHOQUE

1.3.8.1 Proceder a limpeza geral;

1.3.8.2 Verificar o nível de óleo, completando-o, se necessário;

1.3.8.3 Verificar o aperto das porcas das braçadeiras de apoio.

1.3.9 CABOS DE AÇO

1.3.9.1 Ajustar as tensões dos cabos de tração e compensação.

1.3.10 POLIAS DE COMPENSAÇÃO

1.3.10.1 Ajustar a distância da polia ao piso de contato elétrico.

1.3.11 POLIAS TENSORAS

1.3.11.1 Ajustar o prumo e distância da polia ao piso.

1.3.12 CHAVE OSCILADORA

1.3.12.1 Verificação do correto funcionamento.

1.4 PROCEDIMENTO SEMESTRAL

1.4.1 DIVERSOS

1.4.1.1 Lavar e aplicar novo lubrificante nas almas das guias de cabine e de contrapeso;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

1.4.1.2 Verificar e, se necessário, corrigir a velocidade dos motores da tração à CC a plena carga, meia carga e vazio;

1.4.1.3 Acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme.

1.5 PRAZO

O prazo para a conclusão das manutenções preventivas não deverá ser superior a 02 (dois) dias do início do atendimento;

1.5.1 Esse prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação expressa da Contratada e à vista do grau de dificuldade apresentado pelo serviço;

1.5.2 O pedido de prorrogação deverá ser formulado em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após o transcurso do prazo de conclusão do serviço.

2 MANUTENÇÃO CORRETIVA

2.1 FINALIDADE

2.1.1 Colocar os elevadores em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição de peças defeituosas e/ou execução de regulagem e ajustes mecânicos que se façam necessários.

2.2 PROCEDIMENTO

2.2.1 A manutenção corretiva será realizada, por solicitação do Contratante, devendo ser atendida pela Contratada no prazo máximo de 02 (duas) horas;

2.2.2 Entende-se por início de atendimento a hora de chegada do técnico ao **TCE-GO**

2.2.3 Em caso de emergência, caracterizada por pessoas presas nas cabines ou qualquer outro fato relevante, a Contratada deverá atender imediatamente o chamado da Contratante, independente do dia e horário em que se verifique.

2.3 PRAZO

O prazo para a conclusão das manutenções corretivas não deverá ser superior a 72 (setenta e duas) horas do início do atendimento;

2.3.1 Esse prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação expressa da Contratada e à vista do grau de dificuldade apresentado pelo serviço;

2.3.2 O pedido de prorrogação deverá ser formulado em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após o transcurso do prazo de conclusão do serviço.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

3. DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

3.1 As peças fornecidas deverão ser novas e originais e a substituição será feita à base de troca;

3.2 Integra também o preço ajustado para os serviços, o fornecimento do material necessário à lubrificação e limpeza dos elevadores;

3.3 O preço ajustado para prestação dos serviços de manutenção já leva em conta possíveis substituições de peças e componentes avariados ou gastos pelo uso normas, entre os quais:

3.3.1 NA CASA DE MÁQUINAS

3.3.1.1 NA MÁQUINA

- coroa e sem fim;
- engrenagens;
- escoras;
- rolamentos de escoras e dos mancais do eixo da coroa e da polia de tração;
- gaxetas;
- juntas de vedação;
- retentores;
- aro e/ou polia de tração;
- calços de isolamento;
- lubrificantes.

3.3.1.2 NO MOTOR

- estator;
- bobinas de campo e de interpolo;
- conectores;
- armaduras;
- coletor;
- buchas e rolamentos;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- escovas;
- porta escovas;
- calços de isolamento;
- lubrificantes.

3.3.1.3 NO CONVERSOR ESTÁTICO

- tiristores

3.3.1.4 NO FREIO

- lonas;
- sapatas;
- pinos;
- articulações;
- buchas;
- núcleo;
- bobina;
- molas;
- polia;
- calços;
- anéis de regulagem.

3.3.1.5 NO CONTROLE/SELETOR ELETRÔNICO

- pantalhas;
- chave osciladora.

3.3.2 NA CAIXA

- cabos de tração do regulador, de compensação e de manobra;
- correções das guias e/ou roldanas dos cursores;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- chaves de parada e de fim de curso;
- rampas;
- sensores eletrônicos;
- tensor do regulador;
- aparelho de segurança;
- pára-choques;
- operador;
- suspensão da porta;
- sinalização e botões da cabine.

3.3.3 NOS PAVIMENTOS

- fechos eletrônicos;
- contatos;
- suspensões de portas;
- botões e indicadores.

4 SERVIÇOS E/OU SUBSTITUIÇÕES COMPLEMENTARES

Não são considerados como de manutenção e, portanto, serão cobrados à parte, mediante apresentação de orçamento a ser aprovado pelo Contratante, os seguintes serviços e/ou substituições:

4.1 Decorrentes de mudanças na utilização e descaracterização do equipamento;

4.2 Decorrentes de condições anormais tais como excesso de umidade, poeira, vandalismo, gases, manuseio indevido pelo Contratante ou por terceiro, salvo se a danificação tiver sido ocasionada por ação ou omissão de técnicos ou prepostos da Contratada;

4.3 Conjunto ou parte da cabine, portas pantográficas, difusores de luz, luzes de emergência e respectivas baterias, portas de pavimentos, fechadores hidráulicos, marcos, soleiras, compensadores de voltagem, alto-falantes, ventiladores e exaustores, além de equipamentos contendo mensagens gravadas;

4.4 Quaisquer testes de segurança que ultrapassem os exigidos pela legislação vigente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

5 COMANDO DE ACIONAMENTO

Em atendimento à Lei nº 1.042, de 1º de abril de 1996:

5.1 Fornecer e instalar comandos de acionamento em todos os elevadores, com caracteres em alto-relevo para utilização por portadores de deficiência visual.

6 CONSIDERAÇÕES GERAIS

6.1 A execução de todas as etapas do serviço, a mobilização de equipamentos e transporte de materiais deverão ser feitos de modo a não prejudicar a circulação de pessoas e serviços do TCE-GO, obedecendo sempre a máxima segurança contra acidentes;

6.2 No caso da firma Contratada, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor do seu trabalho, ela deverá recuperar deixando-as em conformidade com o seu estado original - tanto quanto isto seja praticável;

6.3 Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações, sob pena de impugnação dos mesmos pela Fiscalização;

6.4 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo;

6.5 A Contratada deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com aparelhamento próprio e pessoal técnico de seu quadro, devidamente treinados e identificados para livre acesso aos elevadores, dados técnicos e documentação relativa aos mesmos;

6.6 Consertar os equipamentos, bem como substituir as peças danificadas em virtude de negligência, dolo, culpa ou imperícia de seus profissionais;

6.7 Fazer com que seus empregados e prepostos se submetam, durante o período de permanência nas dependências do Contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por este baixados;

6.8 Manter durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e a capacidade técnica e operativa;

6.9 Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, todos ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços;

6.10 A Contratada será responsável pela correção de todos os defeitos não decorrentes do uso normal da instalação e dos equipamentos que porventura sobrevenham durante o prazo de 1 (um) ano, a contar da data de instalação;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

6.11 A Contratada deverá manter os seus técnicos uniformizados e identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do TCE-GO

6.12 A Contratada orientará a Fiscalização e servidores do Serviço de Administração do Edifício; Setor de Portaria e Segurança, quanto ao funcionamento adequado dos elevadores, informando sobre quaisquer anormalidades que ponham em risco o funcionamento deles e sugerir medidas para correção de problemas referentes aos elevadores e de responsabilidade do Contratante.

Carlos Augusto Quinta
Diretor



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ANEXO II

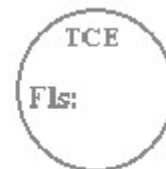
TERMO DE VISTORIA

Declaramos que a Empresa _____, CNPJ nº _____/_____-____, aqui representada por seu Responsável Técnico, Sr. _____, CREA nº _____, esteve presente junto à **Divisão Administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás**, nesta data; quando o mesmo tomou conhecimento das especificações dos serviços e do grau de dificuldade existentes, para execução dos serviços objeto do **PREGÃO Nº 005/2010**, sanando nesta data todas as dúvidas possíveis para elaboração da proposta.

Responsável Técnico: _____

CREA nº: _____

Carlos Augusto Quinta
Diretor Administrativo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2010

PLANILHA MODELO DE PROPOSTA

Item	Descrição	Fabricação	Quant.	Preço Unitário Mensal (R\$)	Preço Total Mensal (R\$)
01	Bloco C	marca Shindler	01		
02	Elevador do Ed. Anexo	Otis	02		
Total mensal					
Total anual					

Manutenção Preventiva

Deverá ser realizada mensalmente em cada elevador, de acordo com calendário a ser definido em conjunto com o contratante, com observância aos manuais e normas técnicas especiais, objetivando a ocorrência de quebras ou defeitos.

Manutenção Corretiva

Colocar os elevadores em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição de peças defeituosas e/ ou execução de regulagem e ajustes mecânicos que se façam necessários. Conforme caderno de especificação.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2010**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2010

PROCESSO Nº _____

OBJETO: _____

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____, ____ de _____ de 2010.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ANEXO V

OUTRAS DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2010

PROCESSO N° _____

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, portador do RG n° _____,

a) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 118 da Lei estadual n° 16.920, de 08 de fevereiro de 2010, acrescido do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

b) DECLARA, para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de fatos impeditivos de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, comprometo-me em comunicar imediatamente o Tribunal de Contas do Estado, sob as penas da Lei.

Goiânia, ____ de _____ de 2010.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO VI



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Tribunal de Contas do Estado de Goiás e a firma _____, para a assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de três elevadores, 01 (um) do Bloco C- Edifício Waldyr de Castro Quinta e 2 (dois) no Edifício Dr. Pedro Ludovico Teixeira - sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Aos ____ do mês de _____ de 2010, nesta cidade de Goiânia, Estado de Goiás, no Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS** (CNPJ nº 02.291.730/0001-14), na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, Centro, Goiânia-GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, na presença do Conselheiro Presidente, Dr. Gerson Bulhões Ferreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO, na qualidade de representante do Tribunal de Contas, compareceu a firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com Inscrições Estadual nº _____, e Municipal nº _____, com endereço à (Rua/av.) _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, brasileiro, solteiro/casado, profissão _____, residente e domiciliado à rua _____, com a C.I. nº _____, portador do CPF/MF nº _____ e, conforme o que consta do processo nº 20100004700760, resultante da homologação e adjudicação da Licitação na modalidade PREGÃO nº 000/2010, com o Despacho nº _____ GPRES/2010, resolvem, com sujeição às normas ditadas pela Lei estadual 16.920/2010, celebrar o presente contrato de prestação de serviços, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a prestação de serviços pela **CONTRATADA** de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de 03 (três) elevadores, 01 (um) do Bloco C - Edifício Waldyr Castro Quinta e 02 (dois) no Edifício Dr. Pedro Ludovico Teixeira - sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme o Edital de Pregão nº 000/2010, seu Anexo I e a proposta vencedora apresentada, que passam a fazer parte integrante deste termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e direitos legais.

Parágrafo 1º – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 154 da Lei nº 16.920/2010 e alterações posteriores.

Parágrafo 2º – Fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- a) Edital e seus anexos;
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo 3º - Em caso de divergência entre as condições mencionadas na Proposta da **CONTRATADA** e as expressas neste contrato, prevalecerão as deste último.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Parágrafo 1º – Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados pela **CONTRATADA** com a utilização de pessoal especializado e sob sua supervisão direta, habilitada a manter o equipamento adequadamente ajustado e em condições de funcionar com segurança.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Parágrafo 2º – A manutenção preventiva será realizada mensalmente conforme critérios normais, exames, limpeza, ajustes e lubrificação e, de acordo com as normas legais vigentes, proceder teste de segurança.

Parágrafo 3º – Os serviços de manutenção preventiva serão realizados aos sábados no período das 7:30 às 18:00 horas e os de manutenção corretiva serão realizados no horário e dias normais de trabalho, devendo a **CONTRATADA** manter plantões de serviços para atendimento de chamados de emergência, durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptamente, inclusive feriados e finais de semana.

Parágrafo 4º – A **CONTRATADA** comunicará à **CONTRATANTE**, por escrito, as deficiências graves que constatar no equipamento, bem como manterá estoque regular de peças originais de uso mais freqüente para reposição, encomendando as demais, logo que ciente de sua necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo 1º – Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo 2º – A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º – A **CONTRATADA** ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.

Parágrafo 4º – A **CONTRATADA** ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo 5º – A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

Parágrafo 6º – A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital e seu Anexo I – Termo de Referência e ainda:

I - Observar as práticas de boa execução, dentro das prescrições estabelecidas pelas normas técnicas e manuais de instalação, interpretando as formas e dimensões do objeto com fidelidade, e empregando somente materiais com a qualidade especificada;

II - Cumprir com os prazos de execução do serviço e entrega determinados no contrato;

III - Providenciar para que os materiais, equipamentos e funcionários estejam a tempo no local para se fazer cumprir os prazos fixados no contrato;

IV - Arcar com todos os ônus dos transportes e fretes do objeto e materiais necessários para sua manutenção;

V - Arcar com todos os ônus na preparação do local para a manutenção do objeto (de sua responsabilidade);

VI - Manter seu pessoal uniformizado, identificado através de crachás, e provido de equipamentos e materiais;

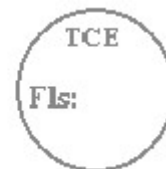
VII - Instruir seu pessoal quanto à prevenção de incêndios nos edifícios e áreas comuns externas do Tribunal de Contas e manter no local de trabalho os equipamentos de proteção contra-incêndios, na forma da legislação;

VIII - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu pessoal acidentado ou com mal súbito, por meio do responsável pelo acompanhamento da manutenção do objeto;

IX - Assumir todas as responsabilidades e ônus, no que se refere ao seu pessoal, tais como: salários, encargos sociais, assistência médica, seguros, transporte e alimentação, impostos e demais obrigações trabalhistas, ficando a Contratante isenta de qualquer despesa desse tipo;

X - Efetuar atualização no prazo de execução, caso ocorra algum imprevisto, de modo a manter a Contratante informada sobre o andamento da manutenção do objeto;

XI - Efetuar meticulosa fiscalização dos materiais necessários para a manutenção e funcionamento do objeto



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

contratado, facultando à Contratante, o acesso a todas as partes;

XII - Acatar as instruções e observações que emanarem da Contratante, através do Setor Competente, refazendo qualquer trabalho que não seja aceito;

XIII - Obedecer e fazer observar as leis, regulamentos federais, estaduais e municipais aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pelas consequências de suas próprias transgressões e de seus prepostos, além das normas de segurança estabelecidas pela Contratante;

XIV - Providenciar o seguro por lei, inclusive contra acidentes de trabalho, de responsabilidade civil contra danos causados a terceiros, correndo por sua conta e risco a responsabilidade por quaisquer riscos e danos ocorridos;

XV - Não sub-contratar parcialmente os serviços contratados, sem obter prévio consentimento por escrito da Contratante. Na hipótese de ser autorizada a realizar a sub-contratação, a **CONTRATADA** diligenciará junto a sub-contratada no sentido de serem rigorosamente cumpridas as obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços sub-contratados, ficando solidariamente assumida pela sub-contratada;

XVII - Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante, através do seu Setor Competente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis;

XVII- Cuidar para que a manutenção do objeto acarrete a menor perturbação possível aos serviços, e a todo e a qualquer bem, público ou privado, adjacente ao imóvel;

XVIII - Oferecer aos usuários das instalações, no mínimo, os níveis de segurança e higiene determinados pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

XIX - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução da instalação do objeto contratado, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação da obra até sua definitiva aceitação;

XX - Fornecer e instalar placa de Identificação de acordo com a determinação das Normas de Segurança, bem como as placas de avisos de interdição, de acessos e orientações aos usuários do local definido para manutenção do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** deverá:

I - Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços por servidores especialmente designados, sendo que a presença destes não eximirá a responsabilidade da **CONTRATADA**;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

III - Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos do artigo 201 da Lei estadual nº 16.920/2010;

IV - Aplicar multa e demais penalidades, na forma da lei;

V - Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução dos serviços;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º – Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Parágrafo 2º - Ao gestor do contrato (representante da administração) caberá conforme Art. 165 da lei 16.920/2010 fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

II - transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

III - dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV - adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

V - promover, com a presença do contratado, as medições das obras e a verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI - esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

VII - fiscalizar a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo 1º – O valor total estimado do presente contrato de acordo com a Proposta Comercial da CONTRATADA é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo 2º – Os preços contratados, de acordo com a Proposta Comercial da CONTRATADA são:

Item	Descrição	Fabricação	Quant.	Preço Unitário Mensal (R\$)	Preço Total Mensal (R\$)
01	Bloco C	marca Shindler	01		
02	Elevador do Ed. Anexo	Otis	02		
Total mensal					
Total anual					

Parágrafo 3º – Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

Parágrafo 4º – As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Pregão, relativas ao presente exercício, correrão à conta do crédito orçamentário 2010. 0201. 01. 032. 3002. 2.035, grupo 03 (manutenção), natureza de despesa 3.3.90.39.15 (Manutenção, Limpeza e Conservação de bens móveis) do vigente Orçamento Geral do Estado de Goiás para o Tribunal de Contas, aprovado para o exercício financeiro de 2010, no valor estimativo de R\$ _____ (_____) à conta do Documento Único de Execução Orçamentária e Financeira – DUEOF (empenho) nº ***** 00, datado de ____/____/2010. A disponibilidade orçamentária para exercícios



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

futuros, em caso de prorrogação, será indicada nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO** deverá emitir mensalmente Nota fiscal/fatura de serviços, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com indicação dos serviços executados, e do número do contrato. À exceção da primeira e da última Nota Fiscal do contrato, as demais deverão coincidir com o mês civil. Para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes comprovações:

a) regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;

b) Não será recebida pela FISCALIZAÇÃO a Nota Fiscal que não vier acompanhada do relatório técnico mensal subscrito pelo responsável técnico, contendo as descrições das rotinas de manutenção, as indicações de datas e mensurações preventivas realizadas e de todas as ocorrências de manutenção corretiva. Outros itens que se fizerem necessários poderão ser incluídos no relatório mensal, mediante acordo entre o responsável técnico e a FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo 2º – O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da **CONTRATADA**.

Parágrafo 3º – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 2º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 4º – Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a **CONTRATADA** fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

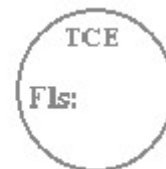
EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
Vp = Valor da parcela em atraso;
I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Parágrafo 5º – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRAZO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO OBJETO

Parágrafo 1º - A manutenção preventiva deverá ser realizada mensalmente em cada elevador, de acordo com calendário a ser definido em conjunto com o Contratante, com observância aos manuais e normas técnicas específicas, objetivando prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Parágrafo 2º - O prazo para a conclusão das manutenções preventivas não deverá ser superior a 02 (dois) dias do início do atendimento. Esse prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação expressa da Contratada e à vista do grau de dificuldade apresentado pelo serviço. O pedido de prorrogação deverá ser formulado em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após o transcurso do prazo de conclusão do serviço.

Parágrafo 3º - O prazo para a conclusão das manutenções corretivas não deverá ser superior a 72 (setenta e duas) horas do início do atendimento. Esse prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação expressa da Contratada e à vista do grau de dificuldade apresentado pelo serviço. O pedido de prorrogação deverá ser formulado em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após o transcurso do prazo de conclusão do serviço.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da **CONTRATANTE**, as seguintes penalidades à **CONTRATADA**:

a) A **CONTRATADA**, que incorra nas faltas referidas no art. 200 da Lei estadual nº 16.920/2010, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo único – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo TCE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Parágrafo 1º – A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 177 da Lei estadual nº 16.920/2010;

b) consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo 2º – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo 3º – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto, no que couber, nos artigos 176 a 179 da Lei estadual nº 16.920/2010.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Parágrafo 4º – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos ____ de _____ de 2010.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Conselheiro Presidente Gerson Bulhões Ferreira

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____